



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 118/2024.

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Professor - Área II - Anos Finais - Ensino Religioso	Pedro Augusto Becker	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi,
Secretária da Administração e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 05/04/2024 às 16:36:01.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em 05/04/2024 às 14:27:31.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PJJR.KMLO.LHDK.OU61

em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.059, de 27 de março de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL – 40 H	RAFAELA SANTOS ADAN	38.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
William Thomas de Oliveira
Código Identificador:4C805F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação Serviços n.º 070/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2024.
CONTRATADA: NILTON JÚNIOR DA SILVEIRA, CNPJ: 51.917.452/0001-73
OBJETO: Contratação da empresa Nilton Junior da Silveira, para apresentação e produção artística do artista Nilton Júnior no Domingo Cultural em comemoração aos 10 anos do Caminho Gaúcho de Santiago que ocorrerá no dia 07 de abril de 2024
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A2940C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 061/2024**

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 028/2023.
Contratada: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 17.273.348/0001-55.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimentos de materiais destinados à execução de pavimentação com bloco de concreto intertravado, drenagem pluvial, sinalização viária e acessibilidade, numa extensão de 261,70m (duzentos e sessenta e um metros e setenta centímetros), com 8,00m (oito metros) de largura de pista da Estrada Antônio Alves Pinheiro, na localidade de Aldeia Velha, de acordo com termo de referência e memorial descritivo, com recursos oriundos da Emenda Especial do Deputado Giovani Batista Feltes.
Valor Total: R\$ 407.950,00
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:D2F1A7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 007/2024.
CONTRATADA: NOTABILI – ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ N.º. 15.541.355/0001-65.
OBJETO: Contratação de serviços de agente de integração para recrutar, selecionar por meio de processos seletivos periódicos e administrar a contratação de até 140 vagas para estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR: R\$ 32.091,43 equivalente a taxa administrativa de 2,34%.
VALOR: 1.371.428,57 que será repassado à Contratada para custeio com os estagiários.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2024.

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:FB8530F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.240, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Torna sem efeito nomeação de Professor - Área II - Anos Finais - Ensino Religioso aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tomar sem efeito a nomeação do Senhor **Diego de Quadros**, constante no Edital n.º 117/2024, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor - Área II - Anos Finais - Ensino Religioso**, devido a desistência recebida através do WhatsApp.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:F4667735

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 118/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS**

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIF
1 Professor - Area II - Anos Finais - Ensino Religioso	Pedro Augusto Becker	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7992C4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 130, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

Altera dispositivos do Decreto n.º 258, de 18 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a cobrança de preço público de que trata o §2.º, do art. 9.º, da Lei Municipal n.º 8.354, de 21 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º A tabela de preços constante no art. 1.º, do Decreto n.º 258, de 18 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a cobrança de preço público de que trata o §2.º, do art. 9.º, da Lei Municipal n.º 8.354, de 21 de junho de 2019", com alterações posteriores, passa vigorar com a seguinte redação:

Serviço	Preço em URM
Trator agrícola (hora)	19,40
Retroescavadeira (hora)	20,77
Trator de esteira, motoniveladora e escavadeira hidráulica (hora)	45,99
Escavadeira Hidráulica (hora)	38
Transporte de saibro e cascalho dentro do Município de Santo Antônio da Patrulha (unidade)	24
Transporte de insumos para agricultura vindos de fora do Município de Santo Antônio da Patrulha (Km)	1,2"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:146CC479

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 131, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

Approva o Protocolo para fornecimento de fraldas descartáveis no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Protocolo para fornecimento de fraldas descartáveis no Município de Santo Antônio da Patrulha, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

**PROTOCOLO MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE
FRALDAS DESCARTÁVEIS**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Secretaria Municipal de Saúde

Fevereiro de 2024

RODRIGO MASSULO
Prefeito de Santo Antônio da Patrulha

ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário Municipal de Saúde

GUSTAVO HANICH KIRSCH
Diretor do Departamento Técnico em Saúde

DENIS ROCHA
Farmacêutico RT

Elaboração: Gustavo Hanich Kirsch e Denis Rocha
Revisão: Daniela Guimarães Hablich e Viviana Saueressig Ungaretti

INTRODUÇÃO

As transformações demográficas ocorridas no Brasil geraram mudanças significativas no perfil epidemiológico da população e que se traduzem em um aumento das chamadas doenças crônico-degenerativas. Os pacientes portadores destas doenças crônicas necessitam, muitas vezes, de materiais e cuidados paliativos. Em decorrência desses fatores existe uma alta demanda por fraldas geriátricas no município de Santo Antônio da Patrulha, nesse sentido torna-se necessário criar um protocolo e programa municipal para, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores deste município que se enquadrem nos critérios estabelecidos considerando que o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas para pessoas com deficiência e que apresetam incontinência urinária ou fecal. Sendo esse insumo determinante para a manutenção da higiene íntima na prevenção do agravamento de doenças e recuperação sua saúde, garantindo a dignidade da pessoa, conforme o Art. 196 da Constituição Federal de 1988.

A Resolução n.º 039, de 09/12/2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Conselho Nacional de Assistência Social - que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, e em seu Art. 1º regulamenta que fraldas não são contempladas nas provisões da Política de Assistência Social; que o fornecimento de fralda não está incorporado ao SUS em atos normativos do Ministério da Saúde, cabendo aos gestores locais à fixação de critérios para o seu fornecimento.

Portanto, estabelecer critérios clínicos para o uso de tais insumos é relevante ao considerarmos a necessidade de gerenciamento dos sistemas de saúde, transparência e acesso aos serviços públicos. Espera-se que as medidas adotadas frente a este protocolo,